

## **EDITAL 01/2013**

### **GRUPO DE ESTUDOS EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL MARANHÃO**, por meio da **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO MARANHÃO (ESA)**, **COMISSÃO DE JOVENS ADVOGADOS** e **COMISSÃO DE CONSTITUCIONAL**, nos termos das suas atribuições institucionais, fazem saber que estarão abertas, dos dias 01 a 15 de outubro de 2013, as inscrições para o Grupo de Estudos em Direito Constitucional, nos seguintes termos:

#### **I** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. – Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para Advogados, 05 (cinco) vagas para estudantes de Direito e 05 (cinco) vagas para outras carreiras jurídicas.

§1º. Poderá ser criado cadastro de reserva para hipótese de desistência de membros do grupo;

§2º. A participação em cada módulo do grupo de estudos, com frequência mínima de 75% nas reuniões, valerá um certificado de 20 horas/aula;

Art. 2º O grupo de estudo da Comissão de Jovens Advogados funcionarão dentro da estrutura da Comissão, subordinados à Diretoria da Comissão.

Art. 3º – Os grupos serão abertos a todos os Advogados e estudantes, funcionando de forma gratuita, não sendo necessário ser membro de qualquer comissão para participar do grupo;

Art. 4º – Além das regras gerais, expressas neste documento, os coordenadores e/ou moderadores poderão editar regras específicas para seus respectivos grupos, tais como metodologia de trabalho, periodicidade das reuniões, dentre outras;

Art. 5º – As Diretorias das Comissões, os Coordenadores dos grupos de estudos e os moderadores são investidos das prerrogativas necessárias e suficientes para a boa e adequada administração dos grupos. Poderão, de comum acordo e independente de aviso, modificar a gestão e andamentos dos trabalhos, bem como convocar reuniões presenciais;

Art. 6º – É permitido aos membros:

I – Debater a respeito de posicionamentos abstratos, legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes às matérias estudadas nos respectivos grupos;

II – Debater a respeito de posicionamentos concretos relacionadas a casos práticos, respeitado o sigilo profissional. Para tanto, requer-se a apresentação da dúvida ou caso em termos inteiramente abstratos, sem referência a quaisquer dados que

permitam identificação de caso concreto; bem como a indicação aos colegas a respeito da pesquisa já realizada pelo proponente;

III – Compartilhar com o material a respeito dos temas estudados pelos grupos, como decisões judiciais e administrativas, matérias e notícias, respeitado o direito autoral (citação de fonte);

Art. 7º – É vedado aos membros:

I – Praticar conduta ilícita ou incompatível com a advocacia, com o Estatuto ou com o Código de Ética e Disciplina da Advocacia, inclusive quebra de sigilo profissional e publicidade de escritório ou serviço de advocacia;

II – Praticar conduta incompatível com a dignidade da advocacia, inclusive a falta de decoro e ofensa à honra de colega;

III – Debater casos concretos específicos, assim entendidos aqueles apresentados com exposição dos nomes de partes, números de processos ou procedimentos, e nomes de autoridades ou servidores, ressalvada, em todo caso, a hipótese de casos envolvidos em fatos reconhecidamente notórios. Faculta-se ao participante a apresentação da dúvida ou caso desde que formulada em termos inteiramente abstratos, sem referência a quaisquer dados que permitam identificação de caso concreto;

IV – Distribuir, compartilhar com terceiro, publicar, divulgar ou comunicar ao público materiais ou mensagens compartilhados no âmbito do grupo;

V – Distribuir, compartilhar, publicar, divulgar ou comunicar ao público, no âmbito do grupo, obras protegidas por direito autoral, sem expressa autorização do autor para tanto;

VI – Solicitar modelos de peças.

Art. 8º – Para o bom andamento dos grupos de estudos, solicita-se que, ao encaminhar um e-mail, o proponente observe o seguinte:

I – Envio do *e-mail* apenas para o endereço do grupo, sem incluir outros destinatários ou cópias; isto é, sem responder para o grupo e para um determinado participante;

II – Os contatos dos membros a respeito da administração dos grupos de estudos, inclusive a respeito do gerenciamento dos grupos de emails, deverão ser enviados para o endereço de email do coordenador;

III – No campo de assunto do *e-mail* use a fórmula "PALAVRA CHAVE - Resumo", para que os participantes possam saber do que a mensagem se trata sem necessidade de ler o seu conteúdo;

IV – Pesquise antes de enviar uma mensagem. Além de descobrir a resposta do que procura, você poderá aprender sobre outros temas;

V – Evite temas que alheios aos específicos interesses do grupo;

VI – Mantenha o respeito com os colegas;

VII – O grupo serve para a troca de idéias, e não para a autopromoção, pedido de emprego, desagravos, manifestações sobre temas alheios ao direito, envio de currículos, etc., sob pena de exclusão sumária do grupo de estudos.

VIII – A divulgação de cursos e eventos jurídicos deverá passar pelo crivo do moderador do grupo de estudos de cada matéria e do coordenador geral dos grupos de estudos, que analisarão as solicitações.

Art. 9º – Os contatos dos membros a respeito da administração dos grupos de estudos, inclusive a respeito do gerenciamento dos grupos de emails, poderão ser enviados para o endereço de email do coordenador ou para os endereços de email dos respectivos moderadores de cada grupo.

Art. 10 – Os participantes possuem plena ciência de que os grupos de estudos receberão regularmente emails com a divulgação dos eventos institucionais e festivos da OAB-MA, bem como notícias acerca dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Jovens Advogados por meio de um *e-mail* geral.

## **II DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 - As inscrições poderão ser efetuadas através do e-mail “geconstitucional@oabma.org.br, devendo ser anexado ao pedido de inscrição o currículo devidamente atualizado do candidato, sendo advertido que as titulações indicadas deverão ser comprovadas em momento oportuno.

Art. 12 - Havendo número maior de inscritos do que a quantidade de vagas disponibilizadas, serão selecionados os candidatos que comprovarem:

I – Pós-graduação (*strictu* ou *lato sensu*) em Direito Constitucional, finalizada ou em curso;

II - Participação em outro grupo de pesquisa;

III – Trabalho Monográfico em matéria constitucional;

IV – Coeficiente acadêmico na graduação superior a 8,0 (oito);

Art. 13 - Sendo insuficientes os critérios acima e permanecendo o excesso de inscritos, serão agendadas entrevistas com os candidatos restantes, de modo que haja perfeita adequação candidato/vagas.

### **III DO FUNCIONAMENTO DO GRUPO**

Art. 14 - O grupo funcionará com dois coordenadores fixos e um professor convidado, cabendo a eles a condução dos trabalhos.

Art. 15 - A indicação dos coordenadores caberá a Escola Superior de Advocacia (ESA), Comissão de Jovens Advogados e Comissão de Direito Constitucional, em comum acordo.

Art. 16 - As reuniões presenciais ocorrerão aos sábados pela manhã, às 09:00h, na sala da Escola Superior da Advocacia (ESA), situada na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão.

§1º. As reuniões serão realizadas no primeiro e terceiro sábado de cada mês, sem prejuízo de alterações posteriores, a critério dos coordenadores do grupo, cabendo aos coordenadores organizar as respectivas convocações.

§2º. A data da primeira reunião será divulgada amplamente pelos meios de comunicação a serem utilizados pelo grupo de estudos;

### **IV DA METODOLOGIA**

Art. 17 - A metodologia, o conteúdo programático e a referência básica serão definidas no anexo único do presente edital.

### **V DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 - As demais divulgações necessárias do presente Grupo de Estudos serão realizadas por meio do endereço eletrônico [www.oabma.org.br](http://www.oabma.org.br).

Parágrafo único - A Escola Superior de Advocacia (ESA), Comissão de Direito Constitucional e Comissão de Jovens Advogados comprometem-se em dar ampla divulgação às informações relativas ao processo seletivo por outros meios, caso ele seja instaurado.

Art. 19 - A Escola Superior de Advocacia (ESA), Comissão de Direito Constitucional e Comissão de Jovens Advogados baixarão instruções complementares que se fizerem necessárias, bem como decidirão os casos omissos.

São Luís, 27 de Setembro de 2013.

**RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO**  
**Presidente da Escola Superior de Advocacia do Maranhão (ESA)**

**SALVIO DINO DE CASTRO E COSTA JUNIOR**  
**Presidente da Comissão de Constitucional**

**BRUNO CARVALHO PIRES LEAL**  
**Presidente da Comissão de Jovens Advogados**